

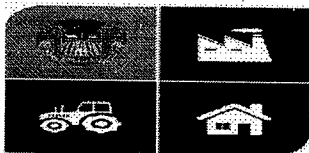
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036, 10 de novembro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais).

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 SECRETARIA DE EDUCACAO			
287	12.365.2002.2011.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	150.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1.540.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
291	12.365.2002.2011.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	100.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	
307	12.365.2002.2012.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	150.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1.540.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
312	12.365.2002.2012.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	120.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	
331	12.367.2002.2015.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	50.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1.540.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
574	12.365.2002.1001.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	650.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	1.542.000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
575	12.365.2002.1001.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	340.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	1.540.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
578	12.361.2002.2013.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	450.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	
576	12.365.2002.1001.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	160.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	2.540.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

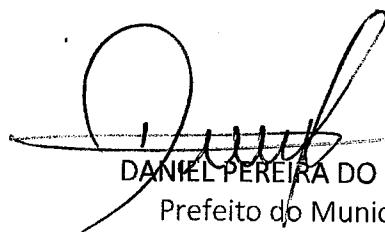


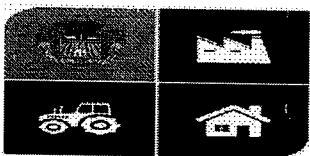
TOTAIS POR FONTE		
FR 1.540	Fundeb	690.000,00
FR 1.542	Compl VAAT	650.000,00
FR 1.500	Recurso Próprio	670.000,00
FR 2.542 superavit	Fundeb	160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será a tendência de excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, incisos I e II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 10 de novembro de 2025.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município



04
8

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional suplementar**, com a finalidade de cobrir despesas com a **folha de pagamento dos servidores da Educação**, a **aquisição de uniformes escolares** para os alunos da rede municipal de ensino e a **aquisição de um imóvel**, localizado na Rua 2, Travessa João Augusto da Fonseca II, nº 85, centro, Itapeva/MG., destinado a abrigar as dependências de uma nova creche municipal, conforme discriminação abaixo:

- **Aquisição de uniformes escolares** – R\$ 670.000,00
- **Aquisição parcial do imóvel para nova creche** – R\$ 1.150.000,00
- **Folha de pagamento dos servidores da Educação** – R\$ 350.000,00

Os recursos necessários à cobertura do referido crédito suplementar são provenientes da **tendência de excesso de arrecadação e do superávit financeiro**, em conformidade com o disposto no **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Cumprе destacar que a Administração Municipal tem investido fortemente na área da Educação, buscando oferecer melhores condições de ensino e infraestrutura, o que certamente refletirá em um futuro mais digno e promissor para a nossa população.

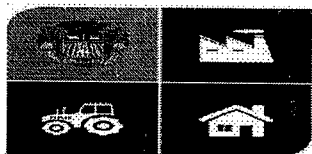
Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a **aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência**.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Daniel Pereira do Couto

Prefeito Municipal

0



05
[Handwritten signature]

DEMONSTRATIVO APURAÇÃO DE EXCESSO

Fonte Recurso	Prevista	Arrecadada até 31/10/25	Projeção Anual	Tendencia de Excesso	Valor já utilizado
1.500	51.848.300,00	51.559.838,38	61.871.806,06	10.023.506,06	8.721.569,43
1.540	13.650.000,00	16.585.355,92	19.902.427,10	6.252.427,10	5.548.307,81
1.542	0,00	4.519.081,92	5.422.898,30	5.422.898,30	4.702.129,17

Itapeva, 10 de Novembro de 2025.

KELLI CRISTINA DO
COUTO:06122048631

Assinado de forma digital por KELLI
CRISTINA DO COUTO:06122048631
Dados: 2025.11.10 09:00:00 -03'00'

Kelli Cristina do Couto
Contadora
CRC103.037-O/8

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 213/2025/GAB.
Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei –

Itapeva/MG., 10 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

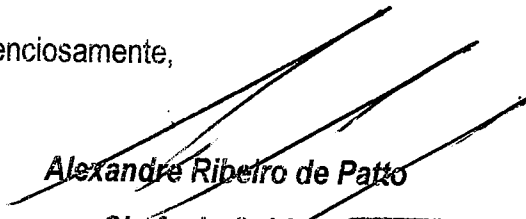
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais).

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de “urgência”, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

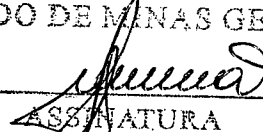
Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.
Tony Sandro de Lima
MD. Presidente da Câmara
ITAPEVA/MG

Protocolado em	10 / 11 / 25
Sob Nº:	359/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
	
ASSINATURA	